

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90001/2026

Torna-se público que a **CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, conforme especificado neste Edital, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90001/2026

(UASG): 533201 - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – São Paulo – CEP. 06760-900

Processo nº 359.00011543/2024-79

OBJETO: Serviço de consulta online para validação de dados de documentos oficiais, visando atender à necessidade contínua da emissão de certificados digitais pela PRODESP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 / 02 / 2026 – às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA OU DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br – opção “fornecedores – editais de licitação e www.doe.sp.gov.br, opção “e-negociospublicos”.

CRONOGRAMA

22/01/2026 - Publicação do Aviso de Licitação

02/02/2026 - Prazo Limite para envio de
Esclarecimentos e Impugnações

05/02/2026 - Prazo Limite para resposta de
Esclarecimentos e Impugnações

06/02/2026 - Abertura da Sessão Pública

1. OBJETO

- 1.1. Serviço de consulta online para validação de dados de documentos oficiais, visando atender à necessidade contínua da emissão de certificados digitais pela PRODESP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência “**Anexo I**” e de acordo com as condições constantes na Minuta de Contrato – “**Anexo IX**”, partes integrantes deste edital.
 - 1.1.1. O objeto da presente licitação enquadra-se no regime de execução de empreitada por preço global.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do código do item descrito no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes desde Edital, prevalecerão sempre as do Edital.
- 1.3. O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acesso São Paulo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma dos itens 4.2.4.3 e 4.2.4.4. deste Edital, que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal Nacional de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

- 2.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 2.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site www.gov.br/compras e nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site.
- 2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 2.5.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 2.5.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.5.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
 - 2.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;
 - 2.5.7. Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

- 2.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.5.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
 - 2.5.10. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022);
 - 2.5.11. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016.
- 2.6. Em relação à incidência das regras de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 43 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 2.6.2.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2.6.2. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 2.6.2.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.6.2.1. caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I da Lei Complementar federal nº 123/2006.

- 2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
 - 2.7.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.11 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.8. e subitem 7.8.1.
- 2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data-limite da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, quando possível, ser substituídos por registro no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial.

4.2.4. Declarações e outras comprovações

- 4.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III**”, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5. deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 4.2.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo IV**”, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo V**”, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.2.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.3 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.2.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.2.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.2.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.2.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo VI**”, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.2.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.2.4.5.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.2.4.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo “**Anexo VII**”, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.2.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo “**Anexo VIII**”, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal nº 9605/98 e Decreto estadual nº 66.819/2022.

4.2.5. Qualificação técnica

- 4.2.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) da mesma natureza e porte, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.
- 4.2.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) prestação de serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, conforme descrito a seguir:
- 10.000 consultas online de dados compatíveis aos constantes no Termo de Referência “Anexo I” deste edital, para a validação de documentos do tipo RG;
 - 10.000 consultas online de dados compatíveis aos constantes no Termo de Referência “Anexo I” deste edital, para a validação de documentos do tipo CNH.
- 4.2.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.2.5.1.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
- 4.2.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente.

4.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.3.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.2.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
 - 4.3.2.1. As declarações referidas no item 4.2.4. deverão ser assinadas com a utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
- 4.3.3. Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.3.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas e não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto ou que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste Edital.
 - 5.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 90,00 (noventa reais) e incidirá sobre o preço global.
- 5.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.9., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 5.9. e 5.9.1., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.1. Após o reinício previsto no item 5.10., as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.12.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13. As demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, elaborada de acordo com a Planilha de Proposta – **“Anexo II”** deste Edital.
 - 5.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da Planilha de Proposta – **“Anexo II”**.
- 5.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.5 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item 6.1 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. A análise das propostas pelo pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

6.5. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

- 6.5.1. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – “**Anexo I**”.
- 6.5.2. Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência – “**Anexo I**”.
- 6.5.3. Verificada a hipótese de preço inexecutável, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.5.4. A PRODESP poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 6.5.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESP, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.
- 6.5.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.6. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP.

- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5. deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5. Durante a entrega dos documentos para habilitação, a licitante poderá enviar documentos para suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Compras.gov, ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- 7.5.1. Concluída a etapa referida no item 7.5. não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.5.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 7.8.1. A prerrogativa tratada no item 7.8. abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgado o vencedor, o pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.
- 8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.2.

- 8.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1.1. importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior proferir sua decisão.
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **“Anexo I”** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **“Anexo IX”** deste Edital.

11. PAGAMENTOS

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **“Anexo IX”** deste Edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **“Anexo IX”**.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a PRODESP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 12.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros referidos no item 6.1
- 12.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- 12.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida neste Edital.
- 12.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 12.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 12.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.8, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no item 7.5;
- 12.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1 a 12.1.5 deste Edital.
- 12.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
- 12.3.4. For impedida de participar desta licitação, nos termos do item 2.5. deste Edital;

12.4. A nova sessão de que trata o item 12.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156, da lei federal nº 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções referidas no item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no “**Anexo IX**” deste Edital observados os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, bem como o dever de motivação das decisões proferidas, nos termos do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e deverão ser registradas no “sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” no endereço www.esancoes.sp.gov.br e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS”, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver;

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura de certame. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br, no horário de funcionamento da PRODESP compreendido das 8h às 18h.
 - 15.1.1. A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da PRODESP acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 15.2. O pregoeiro deverá apresentar os esclarecimentos e encaminhar à autoridade competente para responder a impugnação, motivadamente, até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 15.1.
- 15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e na página da PRODESP na Internet, no endereço www.prodesp.sp.gov.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.2.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 16.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 16.2.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

16.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência REL.CLBP.005/2025 V.1.0;
- Anexo II - Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial);
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IX - Minuta de Contrato;
- Anexo X - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Taboão da Serra, 21 de Janeiro de 2026

Jorge Luiz de Souza
Matrícula nº 16053.3
Gerência de Licitações e Suporte Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REL.CLBP.005/2025 V.1.0



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Prodesp LAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00011543/2024-79

Interessado: Coordenadoria Técnica de Certificação, GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PRODESP-AGLS

Assunto: Serviço de Consulta online para Validação de Dados de Documentos Oficiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONSULTA ONLINE PARA VALIDAÇÃO DE DADOS DE DOCUMENTOS OFICIAIS

(REL.CLBP.005/2025 v1.0)

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias as quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender dentro do orçamento previsto.

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO: fornece modelo do termo de confidencialidade, no qual a Contratada deverá apresentar após assinatura do contrato.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de consulta online para validação de dados de documentos oficiais, conforme especificações técnicas e normativas da ICP-Brasil, em substituição ao contrato 20200058, que terá seu vencimento legal em 28/06/25, visando atender à necessidade contínua da emissão de certificados digitais pela PRODESP.

1.2. O quadro abaixo dispõe dos itens, sua descrição e a quantidade anual:

Item	Descrição	Quantidade Anual
01	Consulta online de dados de documentos RG (sob demanda)	20.000
02	Consulta online de dados de documentos CNH (sob demanda)	20.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRODESP é responsável pela emissão de certificados digitais em conformidade com as exigências da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para garantir a segurança, a confiabilidade e a integridade do processo de emissão de certificados digitais, faz-se necessária a consulta e validação de dados biográficos de documentos oficiais, como RG e CNH, em tempo real. Essa atividade é essencial para o cumprimento dos requisitos dispostos nos itens 3.2.3.1.2 do DOC-ICP-05 e 1.2 do DOC-ICP-05.02;

2.2. A validação de dados oficiais é indispensável para:

2.2.1. Prevenir fraudes e garantir a segurança na emissão de certificados digitais;

2.2.2. Assegurar a conformidade com as normativas ICP-Brasil, que determinam a obrigatoriedade de verificação rigorosa de identidade;

2.2.3. Viabilizar o cumprimento de contratos firmados pela PRODESP com órgãos públicos do Estado de São Paulo, como Ministério Público, Detran e Secretaria da Fazenda, impactando positivamente cidadãos e instituições públicas.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

3.1.1. Cadastro ilimitado de usuário para acesso com login e senha;

3.1.2. Após o cadastro o usuário poderá acessar de imediato o sistema;

3.1.3. Consulta de forma web;

3.1.4. Resultado em segundos após a validação dos dados informados:

a) O Resultado deve informar “Concluído”, “Não concluído”, “Refeito”, “Inválido” ou outros semelhantes.

3.1.5. Possibilidade de refazer a consulta em caso de identificação de digitação incorreta;

3.1.6. Resposta automática do sistema;

3.1.7. Disponibilizar relatório de consultas realizadas por período, por usuário e por local cadastrado;

3.1.8. Possibilidade de cadastrar locais e os usuários por local;

3.1.9. Os relatórios devem conter informações de todos os acessos e por cadastro individual;

3.1.10. Validação de, pelo menos, os seguintes itens para RG:

- a) Número do CPF;
- b) Nome completo;
- c) Nome da mãe;
- d) Data de nascimento;
- e) Número do RG;
- f) Data de expedição do RG;
- g) Estado emissor do RG;
- h) UF;
- i) Folha;
- j) Avaliação de dados complementares;
- k) Nome do delegado que assinou o documento.

3.1.11. Validação de, pelo menos, os seguintes itens para CNH:

- a) Nome do portador;
- b) Validação do dígito do CPF;
- c) Validação da formatação do CPF;
- d) Validação da data de nascimento;
- e) Validação da data de validade;
- f) Data da 1ª habilitação;
- g) Idade na 1ª habilitação;
- h) Data de emissão;
- i) Categoria;
- j) Permissão;
- k) Número do registro;
- l) Números de formulário;
- m) Formatação número segurança;
- n) Formatação número RENACH;
- o) Validação da UF CNH x RENACH;
- p) Estado de emissão do CPF.

3.1.12. A consulta é sempre realizada a partir de um ou outro documento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1.1. Permitir que o cadastro dos usuários seja realizado pela CONTRATANTE;

4.1.2. A CONTRATADA deverá garantir, na vigência do contrato, atualizações e manutenções que se fizerem necessárias nos componentes da solução ofertada;

4.1.3. Fornecimento de manuais de utilização;

4.1.4. Emitir medições mensais das consultas realizadas;

4.1.5. Execução dos serviços será realizada sob demanda.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso para o cadastro dos usuários em até 03 dias após a assinatura do contato.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo e Modalidade da Licitação

7.1.1. A contratação do objeto pretendido se refere a serviços comuns, sem fornecimento de mão de obra, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Valor Global, nos termos da Lei vigente e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Participação de consórcios

7.2.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não contempla a prestação de serviços de ramos de conhecimentos distintos especializados, sendo os serviços de um único fornecedor que detém em seu portfólio de serviço condições de atender as demandas prevista nesse Termo de Referência, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios.

7.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

7.3.1. Atestados de Capacidade Técnica

a) Comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior), fornecido por cliente do Licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características e quantidades com o objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, para os itens conforme descritos a seguir:

i. 10.000 consultas online de dados de documentos RG;

ii. 10.000 consultas online de dados de documentos CNH.

b) Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida no subitem anterior;

c) A PRODESP poderá realizar diligência para averiguação da autenticidade dos atestados;

d) Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expreso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da PRODESP, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

8.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da PRODESP, de multa a ser prevista na Minuta Contratual.

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na cidade, doravante designada Signatária, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o número, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato PRO.00.....
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A Signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. A Signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. A Signatária deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A Signatária obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará a Signatária às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável.
9. A Signatária manifesta explícita ciência e se compromete a observar as cláusulas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, prevista no Contrato PRO.00..... e seus anexos.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a Signatária assina o presente Termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

Nome:

CPF:

CONTRATADA.

ROGÉRIO LUCAS DE OLIVEIRA

Técnico Apoio Gestão e Operação

SUELI YOSHIKO KUROIVA SIQUEIRA

Coordenadora Prodesp LAB

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Lucas de Oliveira, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 29/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Yoshiko Kuroiva Siqueira, Coordenador**, em 29/01/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054406135** e o código CRC **8C58769E**.

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP Nº 90001/2026 - Processo nº 359.00011543/2024-79

OBJETO: Serviço de consulta online para validação de dados de documentos oficiais, visando atender à necessidade contínua da emissão de certificados digitais pela PRODESP, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos os preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Consulta online de dados de documentos RG (sob demanda).	20.000	R\$	R\$
02	Consulta online de dados de documentos CNH (sob demanda).	20.000	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL:				R\$

(_____)
(valor global por extenso)

Estamos cientes de que o código do item utilizado nesta licitação serviu tão somente para fins de processamento do Pregão Eletrônico no portal de compras (www.gov.br/compras), não se prestando para identificar o objeto licitado, conforme disposto no item 1.2. do Edital.

Declaramos termos examinado todas as especificações contidas no Edital e Anexos, não havendo quaisquer discrepâncias entre o preço final de nossa proposta e as exigências para o cumprimento do objeto licitado, sendo certo que assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes em nossa proposta, assim como toda despesa relativa à realização integral do objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.2.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.5 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital
conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO **(empresas em recuperação judicial)** (em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Eu.....(*nome completo*), representante legal da
empresa.....(*nome da pessoa jurídica*), participante do **Pregão Eletrônico**
n.º ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

.....(*localidade*),de.....de.....

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)
CPF n.º.....

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico** nº ____/____ estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 66.819/22.

, de de .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(Nome e assinatura do representante legal, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA
IRONFENCE, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A**

PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CGC/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro a, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de fornecimento de produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** operacionalizará o **ACORDO - PRO.00.8492**, firmado entre a **PRODESP** e a **IRONFENCE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**, ora denominada IRONFENCE, para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. As contratações objeto do presente instrumento são feitas considerando as cessões de direito de uso dos produtos e serviços, previstos no Termo de Referência - Anexo I deste contrato.
- 1.3. A assinatura do presente contrato pela **PRODESP**, não implica em compromisso de aquisição de quaisquer produtos ou serviços da **CONTRATADA**.
- 1.4. As condições deste contrato prevalecerão sempre sobre todos os termos e disposições estabelecidos no Acordo - PRO.00.8492.
- 1.5. Os Termos de Confirmação para contratação dos produtos e serviços objeto deste contrato serão emitidos após cumpridas todas as formalidades legais.
- 1.6. A cessão de direito de uso sobre os produtos e serviços, objeto do presente contrato, são feitas em conformidade com o estabelecido nos Termos de Confirmação e as políticas de licenciamento da IRONFENCE.
- 1.7. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.
- 1.8. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º/....., foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO n.º/....., nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/03/91, conforme documentos anexados no Processo PRODESP n.º

II – DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sob demanda e sem compromisso de contratação, os produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE, cumprindo todas as condições e prazos contidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.1.1. Os produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE, compreendem:
- a) Licenciamento de Software;
 - b) Serviços de Nuvem: PaaS, SaaS e IaaS;
 - c) Serviços Técnicos Especializados nas soluções ofertadas;
 - d) Manutenção das soluções ofertadas;
 - e) Treinamento.
- 2.2. A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar, sem custo adicional, as **API's** (Application Programming Interface ou tecnologia equivalente) da **IRONFENCE**, das ferramentas de interesse da **PRODESP**, em especial daquelas que possibilitem baixar e tratar informações de “**billing**” (se aplicável), “**SLA**” nos Sistemas da Prodesp de **ERP** (Enterprise Resource Planning) e também **API** para conexão com ferramenta de gestão da **IRONFENCE**.
- 2.3. A **CONTRATADA**, conforme o Acordo - PRO.00.8492, será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos impostos e apoiar as aquisições da **PRODESP** junto à **IRONFENCE**.
- 2.4. Em caso de lançamento de novas versões, deverão ser disponibilizados à **PRODESP** as versões dos programas licenciados dentro do prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento no Brasil para download, sem ônus adicional à **PRODESP**.
- 2.5. A **PRODESP** poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados. Quando ocorrer, o período de garantia, o direito de atualização e o suporte técnico contratados iniciarão a partir da data estabelecida para ativação.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as regras e políticas definidas no Acordo - PRO.00.8492, (e termos posteriores) firmado junto à **PRODESP**, desde que não conflitem com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir com os termos e condições de suporte técnico determinados pelo Fabricante, conforme Acordo – PRO.00.8492, disponível e consultável no link: <https://www.ironfence.ai>, desde que não conflitem com as condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados no Termo de Referência – Anexo I.

- 2.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **PRODESP** um canal de comunicação para registros de aberturas de chamados técnicos e controles de atendimento. Os chamados serão efetuados através de telefone ou e-mail, em idioma Português-Brasil.
- 2.10. O período de disponibilidade para abertura de chamados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a capacidade de solicitar serviços online, sem limites de acionamentos aos incidentes.
- 2.11. Para os serviços de Suporte Técnico, a **PRODESP** poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional à **PRODESP**.
- 2.12. As manutenções e o suporte técnico sobrevivem pelo tempo contratado ou pela vigência da subscrição do serviço adquirida, mesmo com o término da vigência do Acordo ou do seu respectivo contrato operacional.
- 2.13. Caso os produtos e serviços da **IRONFENCE** sejam processados em nuvem do próprio Fabricante, a disponibilidade dos serviços e aplicações deverá ser de, no mínimo, 99,90%.
- 2.14. Nos casos de disponibilidade superior ao limite mínimo estabelecido no item 2.13., fornecidos pelo fabricante a título de *Service Level Agreement* – SLA (Acordo de Nível de Serviço) de que trata o item 215., deverá prevalecer o cenário mais vantajoso para a **PRODESP** maior nível.
- 2.15. Os serviços que compõe o objeto do presente contrato, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao SLA (Service Level Agreement) consultável no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ironfence.ai>.
- 2.16. Sem comprometer as regras estabelecidas no item 2.15., para o atendimento de chamados técnicos relacionados a sistemas/serviços ofertados pela **CONTRATADA**, deverão ser respeitados os prazos de atendimento conforme tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição do Evento	Tempo para início de atendimento	Tempo para Resposta e Solução a partir do acionamento
Severidade 1 (Crítico)	O uso do sistema é interrompido ou tão severamente afetado que não possibilita continuidade no trabalho. A perda do serviço é total. Trata-se de emergência, a operação é essencial para o negócio e produtividade futura. O ambiente apresenta pelo menos uma das seguintes situações: Dados corrompidos; Uma função crítica documentada não está disponível; O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização. A PRODESP alocará um contato durante este período, seja no local ou por telefone, para auxiliar na coleta de dados, testes e aplicação de correções.	01 hora	04 horas

Severidade 2 (Importante)	A perda do serviço é significativa, funcionalidades importantes não estão disponíveis, a operação continua de forma limitada e precária. A produção opera de acordo com as especificações sem que exista solução temporária para o problema ou ainda, a PRODESP não consegue prosseguir com a instalação de qualquer produto contratado, impedindo-o de disponibilizá-lo aos usuários.	02 horas	08 horas
Severidade 3 (Menor)	A perda do serviço é pequena, o problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.	24 horas	48 horas
Severidade 4 (Leve)	Não há impacto na operação e perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.	48 horas	72 horas

- 2.17. A **CONTRATADA** pode apresentar uma solução de contorno para o restabelecimento do serviço, até que possa apresentar a solução definitiva.
- 2.18. A **CONTRATADA** envidará esforços contínuos para solucionar as Solicitações de Serviços de Severidades 1 e 2.
- 2.19. A **CONTRATADA** iniciará escalonamento interno para as solicitações de Severidade 1 e Severidade 2 de acordo com as Respostas às Solicitações de Serviços.
- 2.20. A **CONTRATADA** priorizará o reparo de defeitos dos programas envolvidos durante a resolução das solicitações de serviço.
- 2.21. As subscrições de software contratado e suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 dias após a assinatura do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que justificado pela **CONTRATADA** e autorizado pela **PRODESP**.
- 2.22. Os prazos para início dos Treinamentos e Serviços Técnicos Especializados devem ser definidos mediante acordo entre as partes e constará do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.
- 2.23. As licenças deverão ser entregues acompanhadas de garantias do Fabricante e direito de atualização das versões pelo período contratado, a contar da data de entrega e ativação dos produtos e/ou serviços especificados no Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, conforme detalhado no item 4.10. - Requisitos de Garantia e Assistência Técnica do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.24. Níveis Mínimos de Serviço Exigido.
- 2.24.1. Para fins desta contratação considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS, a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.
- 2.24.2. A **PRODESP** fará o controle qualitativo da execução contratual por meio dos níveis de serviço, definidos abaixo:

NMS	Incide sobre	Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Fórmula para Determinação do Impacto por não cumprimento do NMS	Penalidade
Atraso na Resposta e Solução a partir do acionamento do chamado de Severidade 1 (Crítico)	Valor Unitário da licença	- Prazo de atendimento em até 1 (uma) hora - Prazo de solução em até 4 (quatro) horas	Números de horas de atraso para o atendimento e para solução do chamado	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso no atendimento ou por indisponibilidade, limitado a 5% (cinco por cento) do valor da licença
Atraso na Resposta e Solução a partir do acionamento do chamado de Severidade 2 (Importante)	Valor Unitário da licença	- Prazo de atendimento em até 2 (duas) horas - Prazo de solução em até 8 (oito) horas	Números de horas de atraso para o atendimento e para solução do chamado	0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso no atendimento ou por indisponibilidade, limitado a 2% (dois por cento) do valor da licença
Atraso na Resposta e Solução a partir do acionamento do chamado de Severidade 3 (Menor)	Valor Unitário da licença	- Prazo de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas - Prazo de solução em até 48 (quarenta e oito) horas	Números de horas de atraso para o atendimento e para solução do chamado	0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso no atendimento ou por indisponibilidade, limitado a 2% (dois por cento) do valor da licença
Atraso na Resposta e Solução a partir do acionamento do chamado de Severidade 4 (Leve)	Valor Unitário da licença	- Prazo de atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas - Prazo de solução em até 72 (setenta e duas) horas	Números de horas de atraso para o atendimento e para solução do chamado	0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso no atendimento ou por indisponibilidade, limitado a 1% (um por cento) do valor da licença

2.24.3. A **CONTRATADA** deverá possuir ou obter junto ao Fabricante, ferramenta para gerenciamento e governança dos produtos e serviços fornecidos "Customer Centrer", bem como disponibilizar recursos, tais como API's (Application Programming Interface), que permitam à **PRODESP** aferir os NMS (Nível Mínimo de Serviço) e acompanhar o consumo dos produtos e serviços contratados.

2.24.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários **PRODESP**, chaves de acesso e instruções de uso do Customer Portal (ou equivalente), para os contatos indicados pela **PRODESP**. As chaves devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: certificados_software@prodesp.sp.gov.br.

III – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente contrato para efeito do Acordo - PRO.00.8492, é estimado em R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor total efetivo do presente contrato será o resultante do somatório das contratações dos produtos e serviços previstos no subitem 2.1.1., efetuadas durante a vigência do contrato, conforme item 3.3., observado o disposto nos itens 1.3 e 1.5.
- 3.3. Os preços das contratações realizadas a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, deverão ser calculados de acordo com a Tabela de Produtos e Serviços - Anexo IV do Acordo - PRO.00.8492, observadas as regras estabelecidas no Acordo e demais anexos, aplicando a taxa de administrativa de% (..... por cento), sobre as condições comerciais do Acordo.
- 3.3.1. Para cada produto ou serviço contratado, este terá seu preço final definido em moeda Real (R\$).
- 3.3.2. A **CONTRATADA** deverá prever na sua precificação final todos os impostos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais), não cabendo à **PRODESP** recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.
- 3.4. Para o cálculo do faturamento do objeto deste contrato, ou seja, para contratação dos produtos e serviços, deverão ser utilizados os descontos estipulados no Acordo - PRO.00.8492, observado o disposto no item 3.3. e subitem 3.3.2.:
- 3.4.1. O valor final dos produtos e serviços será calculado conforme fórmula abaixo:
- $$\text{Preço} = \text{VTP} * (1 - D/100) * (1 + TA/100), \text{ onde:}$$
- VTP = Valor da Tabela de Produtos e Serviços
- D = Desconto estipulado no Acordo PRO.00.8492 (%)
- TA = Taxa de Administração (%)
- 3.4.1.1. O valor total deverá considerar ainda a quantidade e o período licenciado do produto ou serviço contratado.
- 3.5. No decorrer da vigência contratual, a **CONTRATADA**, poderá ofertar outros descontos adicionais além dos previstos no item 3.4.
- 3.6. Em havendo promoções regionais e/ou globais para os produtos e/ou serviços elegíveis ao objeto do Acordo - PRO.00.8492 e/ou respectivo Contrato de Operacionalização, os novos valores, se vantajosos, devem ser repassados pela **CONTRATADA** integralmente à **PRODESP** até o término da promoção durante a vigência do presente contrato.
- 3.7. Havendo promoção oficial dos produtos e serviços elegíveis ao objeto do Acordo - PRO.00.8492 no mercado brasileiro e/ou mundial, no momento da atestação da

fatura correspondente ao mês civil, e o preço praticado na promoção, for menor que os preços faturados, a **PRODESP** pagará os da promoção.

- 3.8. Caso a **CONTRATADA** venha a conceder desconto especial para um determinado projeto ou sistema, o mesmo desconto deverá ser mantido quando das renovações das manutenções dos produtos do projeto ou sistema.
- 3.9. Deve ser permitido, nos termos da lei, mediante negociação, o uso de quaisquer produtos ou serviços previstos no Acordo - PRO.00.8492 para fins de avaliação e testes, por um período não maior que 90 (noventa) dias, sem ônus adicional à **PRODESP**.
- 3.10. A **CONTRATADA** notificará formalmente a **PRODESP**, por meio de ofício, toda e qualquer comunicação oficial referente ao fim de vida útil / descontinuidade dos produtos contratados pela **PRODESP** ("*End of Life Announcement*").

IV – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp.
- 4.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
 - 4.2.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 4.2. assegura à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.3. Os pagamentos de cada Termo de Confirmação (TC), referentes a Licenciamento de Software, Serviços de Nuvem: PaaS, SaaS e IaaS e Manutenção das soluções ofertadas, serão efetuados pela **PRODESP** em parcelas mensais correspondentes ao período contratado, a partir da ativação dos programas e/ou serviços, bem como o cumprimento das condições do Item 4 e subitens do Termo de Referência – Anexo I, mediante a entrega das notas fiscais/faturas pela **CONTRATADA** e após a devida atestação pela **PRODESP**.
- 4.4. Os pagamentos de cada Termo de Confirmação (TC), referente aos Serviços Técnicos Especializados nas soluções ofertadas e Treinamento, serão realizados em parcela única, mediante a entrega das respectivas Notas Fiscais/Fatura de acordo com cada Termo de Confirmação (TC) e a devida atestação de fatura, desde que comprovada a realização dos serviços.
- 4.5. Todos os pagamentos previstos nos itens 4.3. e 4.4. respeitarão as regras descritas abaixo:
 - 4.5.1. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.

- 4.5.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
- 4.5.3. No caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento.
- 4.5.4. Nos casos em que os produtos, documentos e serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados pela **CONTRATADA**. Conforme a criticidade do problema, caberá à **PRODESP** a aplicação de penalidades.
- 4.6. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 4.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 4.7. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção "Fornecedores" opção "Entrega de Notas Fiscais e Faturas".
- 4.7.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 4.7.2. As notas fiscais e faturas devem ser emitidas e entregues até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 4.7.3. Na hipótese de divergência entre os valores constantes das notas fiscais e faturas com o estipulado em contrato, a **PRODESP** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de notas fiscais e faturas, a reapresentação será considerada nova solicitação, para efeito do início do prazo de pagamento.
- 4.7.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 4.7.5. A **PRODESP** tem a obrigação de assegurar que todos os aspectos fiscais e tributários estejam em conformidade com a legislação vigente. Caso haja alguma inconsistência ou dúvida quanto ao enquadramento tributário do documento fiscal emitido, a **PRODESP** poderá reter o pagamento até que a situação seja esclarecida ou regularizada.

- 4.8. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 70 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.
- 4.9. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.711/98, e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 4.10. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 4.11. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 4.11.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 4.12. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 4.12.1. No caso de tornar-se impedida de beneficiar-se do Simples Nacional, a **CONTRATADA** deverá requerer ao órgão competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que foi celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e

§1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **PRODESP** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender e cumprir rigorosamente todas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I e Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, bem como as demais condições estabelecidas neste contrato, durante o período de sua vigência.
- 5.2. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.
 - 5.2.1. Apresentar à **PRODESP**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato.
- 5.5. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, suporte técnico 24hs, 07 dias por semana aos produtos abrangidos pelo Acordo e, na eventualidade de descontinuidade de algum serviço, uma solução de contorno com funcionalidades iguais ou superiores deverá ser oferecida sem custo adicional pelo tempo restante do contratado a partir do recebimento de comunicação de descontinuidade do Serviço.
- 5.8. Garantir que seus programas são compatíveis com os sistemas operacionais a que se propõem de acordo com a documentação técnica.
- 5.9. Para os recursos contratados e suas atualizações, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações necessárias e o apoio a **PRODESP**, para o processo de instalação, configuração, transferência de dados e uso dos recursos (licenças de *software*, servidores, *storage*, *backup*, etc).
- 5.10. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expreso, estrito e absoluto sigilo sobre dados,

informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

- 5.10.1. A obrigação de sigilo prevista no item 5.10. aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como estende-se também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 5.11. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 5.12. Conhecer e cumprir, naquilo que lhe couber, o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da **PRODESP**, disponíveis no site da **PRODESP** - endereço eletrônico: <https://www.prodesp.sp.gov.br/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade>.
- 5.13. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", ANEXO IV deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 5.13.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos da Instrução nº 01 de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 5.13.2. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 5.14. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO V deste instrumento.

VI - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 6.1. A IRONFENCE é titular dos direitos sobre os produtos e serviços contemplados na Tabela de Produtos e Serviços - Anexo IV do Acordo - PRO.00.8492, incluindo os demais direitos a eles relacionados, no estado em que se encontram na data de entrega dos produtos à **PRODESP**.
- 6.2. A **PRODESP** concorda em não efetuar ou permitir que seja efetuada engenharia reversa, desmontagem, decomposição ou decompilação das cópias, bem como não praticar ou permitir a prática de qualquer ato que implique violação de direitos de propriedade intelectual dos programas de computador da IRONFENCE.

- 6.3. Caso os profissionais da **PRODESP** efetuem qualquer alteração em quaisquer aplicativos desenvolvidos pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **PRODESP** exime a **CONTRATADA** de responsabilidade por eventuais problemas no funcionamento de tais aplicativos.
- 6.4. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 6.5. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO V deste instrumento.
- 6.6. A Prodesp deverá emitir o Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, conforme disposto no subitem 7.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.

VII - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proteger os direitos adquiridos pela **PRODESP**, em razão deste Contrato, das consequências de eventuais questionamentos de terceiros quanto à propriedade autoral e ou industrial brasileira da **CONTRATADA** sobre os programas e manuais, bem como quanto ao direito da **CONTRATADA** de licenciar o uso dos programas e manuais, e obriga-se a defender e indenizar a **PRODESP** de toda e qualquer reclamação decorrente de violação desses direitos, desde que:
 - 7.1.1. A **PRODESP** notifique a **CONTRATADA** por escrito, em até 30 (trinta) dias, do início da ação;
 - 7.1.2. A **CONTRATADA** tenha total controle da defesa e de todas as negociações a ela relacionadas e;
 - 7.1.3. A **PRODESP** forneça à **CONTRATADA** toda assistência, informação e autoridade que se façam necessárias para que a **CONTRATADA** desempenhe as obrigações decorrentes desta cláusula. Cabe à **CONTRATADA** o ressarcimento de despesas incorridas pela **PRODESP** na salvaguarda de seus direitos.
- 7.2. Na eventualidade de qualquer programa fornecido pela **CONTRATADA** infringir direitos autorais e/ou industriais, a **CONTRATADA**, de comum acordo com a **PRODESP**, terá a opção de, às suas custas: a) modificar o programa a fim de torná-lo não infrator; b) obter para a **PRODESP** licenças para que este possa continuar o uso dos programas ou manuais ou c) rescindir a licença do programa infrator e reembolsar a **PRODESP** pelo valor correspondente a duas vezes o preço pago, corrigido pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrido no período compreendido entre data base de preço do faturamento até a data da ocorrência. Esta cláusula estabelece a total responsabilidade da **CONTRATADA** e a compensação exclusiva a que a **PRODESP** terá direito pela infração.
- 7.3. Qualquer medida judicial que determine que a **PRODESP** deva suspender o uso do programa de computador com fundamento em violação a direitos de terceiros, obrigará a **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar a continuidade de uso com programa de computador similar. Caso não seja possível, a **CONTRATADA** deverá indenizar a **PRODESP** pelo valor correspondente a duas vezes o preço da aquisição do programa de computador, corrigido pela variação do IPC-FIPE ocorrida no período compreendido entre a data base de preço do faturamento até

a data da ocorrência. A medida contra ela movida com base nos motivos acima mencionados deve ser objeto de comunicação escrita à **CONTRATADA** a ser instruída com toda a documentação pertinente à ação.

- 7.4. A **CONTRATADA** será responsável por danos causados à **PRODESP**, em virtude de produtos e serviços em desconformidade com as garantias definidas neste instrumento, até o limite de duas vezes o preço pago pela **PRODESP**, corrigido pela variação do IPC-FIPE ocorrida no período compreendido entre a data base de preço do faturamento até a data da ocorrência.
- 7.5. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por perdas e danos sofridos pela **PRODESP** ou terceiros em razão do uso dos produtos e serviços em desconformidade com seus manuais técnicos ou em condições adversas.

VIII - VIGÊNCIA

- 8.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite previsto em lei, limitado ao término da vigência do Acordo - PRO.00.8492.

IX - RESCISÃO E PENALIDADES

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente contrato.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 9.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**.
- 9.5.2. No caso de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido, previsto no item 2.24. deste contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na tabela do subitem 2.24.2. deste instrumento.
- 9.5.3. Ocorrendo descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/serviços/SLA definidos no Termo de Confirmação (TC) de

Licenças e Serviços e/ou quaisquer dos prazos estabelecidos no contrato, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, em atraso, utilizando os seguintes critérios:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento), desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9.5.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência, a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

9.5.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

9.5.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE, para o descumprimento do estipulado na cláusula X - CONFIDENCIALIDADE deste contrato, sem prejuízo da cobrança de todos os prejuízos materiais e morais, custas, despesas processuais, honorários advocatícios, correção monetária e demais cominações processuais e legais, pelo ajuizamento da competente ação judicial de perdas e danos contra a **CONTRATADA**.

9.5.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

9.7. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA** através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

9.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC.

9.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano.

- 9.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.12. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante acordo.

X – CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pela **PRODESP** para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato e, após seu término, pelo prazo de 10 (dez) anos, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente à **PRODESP** e aos respectivos órgãos, bem como informar à **PRODESP** quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 9.5.5. da Cláusula IX - RESCISÃO E PENALIDADES.

XI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, sócios, diretores, prestadores de serviços ou qualquer outro terceiro que atuará em seu nome no âmbito deste Contrato, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, mas não se limitando, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”).
- 11.1.1. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais em relação aos serviços contratados.
- 11.2. A **CONTRATADA** se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do presente Contrato exclusivamente para os fins necessários à sua execução, vedado o tratamento para quaisquer outras finalidades, incluindo a criação de inteligência, modelos, algoritmos, análises estatísticas ou qualquer forma de enriquecimento de bases de dados a partir desses dados pessoais.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais contra a destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado.
- 11.3.1. Sempre em observância do estado da técnica disponível, a **CONTRATADA** compromete-se a adotar tecnologias para estruturar os seus ambientes (sejam físicos ou lógicos), utilizados para o tratamento dos dados pessoais, em observância aos padrões de segurança da informação, diretrizes estipuladas pela **PRODESP** e legislação aplicável.

- 11.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do tratamento de dados pessoais necessários à execução dos serviços, desde que mantenha lista atualizada de todos os subcontratados ("Suboperadores") envolvidos nas atividades de tratamento, a qual deverá ser imediatamente disponibilizada à **PRODESP** sempre que requisitada.
- 11.4.1. A **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com cada Suboperador, garantindo que este adote medidas técnicas e organizacionais capazes de assegurar nível de segurança e proteção de dados pessoais equivalente ao previsto neste Contrato e compatível com os riscos associados às atividades desempenhadas.
- 11.4.2. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, respondendo por quaisquer atos, omissões, falhas, incidentes ou violações decorrentes da atuação dos Suboperadores que vierem a ser por ela designados.
- 11.5. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **PRODESP** todo o suporte necessário ao atendimento das obrigações relacionadas às atividades de tratamento abrangidas por este Contrato, mediante fornecimento, sempre que solicitado, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de informações, documentos, registros e/ou relatórios pertinentes às operações de tratamento que venha a realizar.
- 11.5.1. Os relatórios referidos acima deverão incluir, quando aplicável e sem prejuízo de outras informações relevantes: (i) o status dos sistemas de processamento de dados pessoais; (ii) as medidas de segurança implementadas; (iii) os períodos de indisponibilidade das medidas técnicas de proteção; (iv) o grau de conformidade com as medidas organizacionais exigidas; (v) eventuais vulnerabilidades e/ou incidentes de segurança relativos a dados pessoais; e (vi) as melhorias implementadas, exigidas ou recomendadas.
- 11.6. A **PRODESP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, por si ou por terceiros, a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- 11.6.1. A **CONTRATADA** se compromete a colaborar com o auditor responsável em todo o processo de auditoria e a disponibilizar à **PRODESP** toda a documentação e acesso necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável.
- 11.7. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais, suspeito ou confirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **PRODESP**, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações relacionadas ao incidente, tais como:
- (i) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - (ii) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

(iv) os riscos relacionados ao incidente; e

(v) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.7.1. Na hipótese de não possuir todas as informações acima descritas, a **CONTRATADA** deverá enviar o máximo de informações que possuir sobre o incidente dentro do prazo mencionado na cláusula supra. O envio das informações parciais não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de enviar à **PRODESP** a complementação das informações relacionadas ao incidente, bem como a justificativa da demora, tão logo as possuir.

11.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **PRODESP** toda e qualquer solicitação de titulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento.

11.8.1. A **CONTRATADA** não poderá realizar qualquer ação relacionada à solicitação que não seja o envio da mesma à **PRODESP**, salvo se por esta expressamente designada ou autorizada para atuar de forma diversa.

11.9. A transferência de dados pessoais para fora do território nacional somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à **PRODESP**, devendo a **CONTRATADA** demonstrar, previamente, a observância das salvaguardas e condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024.

11.10. A **CONTRATADA** se compromete a devolver e/ou excluir de sua base, a exclusivo critério da **PRODESP**, todos os dados pessoais que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **PRODESP** solicitar; ou (ii) com o término do Contrato, independentemente do motivo.

11.10.1. A **CONTRATADA** somente poderá armazenar os Dados Pessoais que sejam estritamente necessários para adimplir com obrigações legais ou regulatórias às quais esteja sujeita, sob sua própria responsabilidade.

11.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, devendo assumir os ônus imputados à **PRODESP** relacionados a quaisquer danos, diretos e indiretos, ou prejuízos decorrentes de qualquer operação realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

11.1.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

11.1.2. A **PRODESP** poderá, caso seja envolvida em processo judicial por conta de danos ou prejuízos decorrentes de ação da **CONTRATADA**, denunciar a **CONTRATADA** à lide, devendo esta assumir todos os ônus, custos, despesas processuais e honorários advocatícios, bem como quaisquer indenizações que sejam arbitradas em desfavor da **PRODESP**.

11.12. Fica assegurado à **PRODESP**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos, relacionados ao Contrato, causados por

esta à **PRODESP** ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à proteção dos dados pessoais.

XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, para a contratação de programas e serviços com valor total superior a R\$ 1.000.000,00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.
 - 12.1.1. Caso o período de vigência do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços seja superior a 12 (doze) meses a garantia de execução contratual deverá ser de 5% do valor correspondente ao período de 12 (doze) meses do Termo, com validade que abranja todo período de vigência do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.
- 12.2. A garantia mencionada no item 12.1., será prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 12.2.1. A caução em dinheiro deve ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 12.2.2. Não será aceita carta de fiança emitida por sociedade não registrada como instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil, conforme Parecer SubG Cons. nº 63/2016 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - 12.2.3. A garantia mencionada nos itens 12.1. e 12.2. deverá ser validada por prazo não inferior às vigências dos Termos de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, devendo ser providenciada, sempre que necessária, a sua revalidação.
- 12.3. A **CONTRATADA** providenciará complementação da garantia, de forma a manter a equivalência estipulada no item 12.1. acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura de eventual aditamento que altere o valor do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.
- 12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia ou a sua complementação, conforme disposto nos itens 12.1. e 12.3. acarretará aplicação de multa prevista na Cláusula IX - Rescisão e Penalidades.
 - 12.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **PRODESP** a:
 - a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou
 - b) reter o valor dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado, até que a garantia seja apresentada.

- 12.4.2. A **PRODESP** devolverá à **CONTRATADA** o valor retido, sem juros, correção monetária, ou qualquer outro acréscimo, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de apresentação ou complementação da garantia.
- 12.5. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 12.5.2. Prejuízos diretos causados à **PRODESP** decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - 12.5.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **PRODESP** à contratada;
 - 12.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 12.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 12.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 12.6.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **PRODESP**.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução de todas as obrigações contratuais, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro pelo IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor ou no caso de sua extinção, pelo índice previsto na legislação estadual aplicável, vigente na data da devolução e calculada desde a data de sua prestação.
- 12.8. A qualquer tempo, a **PRODESP** poderá, justificadamente, exigir a substituição da garantia ofertada, devendo ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 12.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **PRODESP** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, pelas Leis Federais nº 9.609 (Lei do Software) e nº 9.610 (Lei de Direitos Autorais), de 19/02/1998 e pelos preceitos de direito privado.
- 13.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 13.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as condições nele estabelecidas.

- 13.4. A **PRODESP** poderá, sem a necessidade de anuência da **CONTRATADA**, utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos por meio deste contrato para a prestação de serviços a seus **CLIENTES** (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados aos Governos Estadual e Municipais no Estado de São Paulo).
- 13.5. Durante a execução dos serviços, o cumprimento, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta, a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 13.6. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.7. Não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes contratantes.
- 13.8. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 13.9. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 13.10. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito e enviados aos endereços das partes constantes deste contrato.
- 13.11. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

XIV - ANEXOS

- 14.1. Integram este contrato, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexo I do Edital);

ANEXO II – Procedimentos para Fornecimento dos Produtos e Serviços;

ANEXO III – Modelo de Termo de Confirmação – Produtos e Serviços;

ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

ANEXO V – Termo de Encerramento e Outras Avenças.

XV - FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO SEI n.º..... COMO SE AQUI ESTIVESSE)

ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Para contratação dos produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE contemplados na Tabela de Produtos e Serviços - Anexo IV do Acordo - PRO.00.8492, a utilização do contrato será **sob demanda**, conforme acionamento da **PRODESP**, através da emissão do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.

A **PRODESP** emitirá o Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, conforme modelo Anexo III deste contrato.

1. Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços

1.1. Procedimentos de Contratação:

- a) Para contratação do objeto deste contrato pertencente à Tabela de Produtos e Serviços da IRONFENCE, a utilização do contrato será sob demanda, sem a obrigação de consumo mínimo, conforme acionamento da **PRODESP**, através da emissão do Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços.
- b) O Termo de Confirmação (TC) de Licenças e Serviços, conterá minimamente as seguintes informações:
 - Part-number/SKU, descrição dos produtos/serviços, tipos e métricas de licenciamento, quantidades;
 - Data de início/fim da vigência dos produtos e serviços;
 - Valor unitário, valor total, taxas e cronograma de pagamentos;
 - No caso dos serviços relacionados na alínea "c) – Serviços Técnicos Especializados nas soluções ofertadas" do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I, é necessária a inclusão da relação dos serviços a serem executados, com os seus respectivos entregáveis e o prazo de execução do serviço.
 - Informações sobre os níveis mínimos de serviços exigidos, conforme disposto no item 7.6.2 do Termo de Referência - Anexo I;
 - Informações sobre sanções e glosas de pagamentos, conforme disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo I.
- c) A **PRODESP** poderá, a seu critério, definir data específica para ativação dos programas contratados.
- d) A **CONTRATADA** deve possuir sistemas de monitoramento adequados para rastrear o uso das licenças **IRONFENCE** e fornecer mensalmente relatórios precisos e transparentes sobre a conformidade e o uso efetivo das licenças em ambientes gerenciados e não gerenciados pela **PRODESP** (clientes).

1.2. Licenças, Certificados e Chaves

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar as licenças de softwares (perpétuas ou subscrições) acompanhadas de Declaração do Fabricante informando que estas foram reportadas pela **CONTRATADA** e estão registradas no CNPJ e em nome da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.
- b) A **CONTRATADA** deverá enviar para o endereço eletrônico (e-mail) certificados_software@prodesp.sp.gov.br, as informações a seguir:
- Nome do CONTRATANTE: “**PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**”;
 - Número do instrumento contratual emitido pela **PRODESP**;
 - Razão social da **CONTRATADA**;
 - Número do registro e data em que o pedido da **PRODESP** foi reportado pela **CONTRATADA** ao Fabricante;
 - Licenças e/ou certificados de titularidade do programa contratado;
 - Chaves de ativação, instalação e/ou acesso do programa contratado;
 - Descrição completa dos programas e/ou serviços contratados, componentes e licenciamentos, quantidades, datas de início e término do período de garantia, subscrição e suporte técnico.
- c) Nos casos em que os Produtos e/ou Serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, **os pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados.
- d) A critério da **PRODESP**, poderá ser requerido Manuais Técnicos e outros documentos pertinentes aos produtos contratados, em mídia digital. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá entregar os arquivos no e-mail: certificados_software@prodesp.sp.gov.br.

ANEXO III

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS (TC) – MODELO

AUTORIZADO PELA _____

O presente Termo de Confirmação (TC) é celebrado em conformidade com o Procedimento para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE previstos no Contrato **PRO.00._____**, firmado entre a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A CONTRATADA**, em vigor desde ... de de _____ e o Acordo - PRO.00.8492 em vigor desde 19/09/2025.

Item	Part Number	Nome e Descrição do Produto/ Serviços	Tipo e Métricas de Licenciamento	Quant	Tipo	Data do início da vigência da manutenção	Data do fim da vigência da manutenção	Tipo de Suporte	Valor Unitário (R\$)	Desconto Especial (%)	Créditos	Valor Total R\$
Valor Total												

Quantidade itens:

Observação:

Cód. do Projeto:

Projeto:

Identificação do usuário:

Endereço:

Cidade:

I.E.: Isento

CNPJ:

Nome do Responsável:

Cargo:

Matrícula:

Telefone: ()

Fax: ()

De acordo,

Data: / /

PRODESP

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Contratada:

Contrato nº: PRO.00.MINUTA

Objeto: Fornecimento de produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PRODESP:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.

ANEXO V - MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA IRONFENCE, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A

PRO. __. MINUTA

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro a, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de fornecimento de produtos e serviços da tecnologia IRONFENCE, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA em ... de de....., permanecendo as obrigações eventualmente remanescentes, considerando o Termo de Recebimento Definitivo emitido em...../..../.....
- 1.2. Para efeito do estabelecido na cláusula III – PREÇO, item 3.2. do contrato PRO.00.MINUTA, o somatório das contratações efetuadas durante a sua vigência resultou em R\$ (.....).
- 1.3. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATADA

ANEXO X

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODESP

Disponível para consulta acessando o endereço eletrônico www.prodesp.sp.gov.br, link Transparência – Governança – Regulamento Interno de Licitações e Contratos – Regulamento Interno de Licitações e Contratos